



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2005

Dispõe sobre a regulamentação de denominação da Creche Municipal de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de setembro de 2014, a Creche Municipal, situada à Rua Estudante Paulo Leite, nº 74, no Parque São Miguel, Piquete, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: **“Creche Municipal Sorriso – Ana Aparecida Ribeiro Rodrigues”**.

Artigo 2º - A **“Creche Municipal Sorriso – Ana Aparecida Ribeiro Rodrigues”**, funcionará de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e como uma das unidades sob a supervisão e subordinação da Secretaria de Educação do Município de Piquete.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.234, de 05 de fevereiro de 2009, a Lei Ordinária nº 1487, de 23 de junho de 1995 e a Lei Municipal nº 1.217, de 23 de maio de 1988.

Prefeitura Municipal de Piquete, 27 de outubro de 2014.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município